



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

CONSELHO GESTOR DO IPAM-SAÚDE RESOLUÇÃO N.º. 01/2018

**APROVA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO
IPAM- SAÚDE ATÉ 31.12.2020**

O CONSELHO GESTOR DO IPAM - SAÚDE, órgão colegiado integrante da Administração do IPAM - SAÚDE, nos termos dos artigos 42 e 43, V, da Lei Complementar Municipal n.º. 298, de 20 de dezembro de 2007, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º. 475, de 27 de novembro de 2014, e, seguintes, resolve aprovar o seguinte:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS do IPAM - SAÚDE até 31 de dezembro de 2020.



1. INTRODUÇÃO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do IPAM-SAÚDE, sendo utilizadas como instrumento para garantir a eficiência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro entre seus ativos.

O processo contará com atuação direta do Conselho Gestor do IPAM-SAÚDE permitindo um processo transparente e conservador na seleção das instituições e das alternativas de investimentos disponíveis no mercado.

2. OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos tem o papel de delinear os objetivos do IPAM-SAÚDE em relação à gestão de seus ativos. É um instrumento que proporciona à Presidência, ao Conselho Gestor, e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes, dos limites a que serão expostos os investimentos, e, trará ainda a rentabilidade a ser buscada. Esta Política de Investimentos irá vigorar até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Política de Investimento poderá ser revista e alterada durante sua vigência, caso a Presidência e os órgãos envolvidos na gestão dos recursos, avaliem necessário ajustá-la a eventuais mudanças na economia ou no portfólio de produtos oferecidos pelas instituições financeiras ao IPAM-SAÚDE.

3. OBJETIVOS DA GESTÃO DA ALOCAÇÃO

O portfólio tem por objetivo proporcionar rentabilidade próxima a 100% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário).

4. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

O portfólio de investimentos será destinado para **RENDA FIXA, FUNDO DE RENDA FIXA e FUNDOS MULTIMERCADO**. Sua estrutura estará voltada à absorção do risco de crédito, de forma a equalizar o risco em instituições com baixo risco de crédito e públicas, baseado ainda nos critérios abaixo.

Os ativos elegíveis para o portfólio de investimentos, ou seja, os ativos que podem ser adquiridos são os seguintes:

CATEGORIA DE INVESTIMENTO	Limite ¹ Mínim o Categori a	Limite ¹ Máxim o Categori a	Limite ¹ Máximo Emissor	Prazo Máximo
Títulos Públicos Federais	0%	100%		
Tesouro Nacional	0%	100%	100%	3 anos
Títulos de Crédito	0%	75%		
Ativos emitidos por instituições financeiras CDBs (certificado de depósito bancário)	0%	75%	100%	3 anos
Fundos de Renda Fixa	0%	75%	50%*	D+1 ²
Fundos Multimercado	0%	10%	05%*	D+1 ²



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

¹ Limites em relação a totalidade dos recursos do IPAM-SAÚDE.

² Crédito em conta no dia seguinte ao da solicitação.

* Limite máximo num mesmo fundo da categoria.

Os parâmetros e limites que não estiverem claramente definidos nesse documento, e em linha com os objetivos da carteira, deverão ser levados ao conhecimento do Conselho Gestor do IPAM-SAÚDE, para avaliação e deliberação.

5. AVALIAÇÃO POR CATEGORIA DE INVESTIMENTO

5.1 Títulos Públicos Federais

Pertencem a esta categoria os títulos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional adquiridos: (1) pela compra direta dos ativos; (2) por meio de fundos de investimentos compostos exclusivamente por esta categoria de ativo;

O limite de 100% da carteira se justifica por este ser considerado o ativo com menor risco de mercado, ou seja, risco soberano.

5.2 Títulos de Crédito

Fazem parte desta categoria os títulos privados de emissores bancários, ficando a sua subdivisão da seguinte forma:

Ativos emitidos por instituições financeiras: até 75% da carteira poderá ser composta por títulos cujo risco esteja atrelado à bancos públicos. Dado a condição de instituição com controle acionário público, o limite máximo por emissor será de até 100% do patrimônio da carteira.

5.3 Fundos de Renda Fixa

Modalidade onde as cotas de fundos de investimento abertos e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento abertos deverão ser referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, cuja carteira tenha como principal fator de risco a variação da taxa de juros doméstica, ou de índice de preços ou ambos. O limite para esse tipo de fundo é de 75%, sendo que a concentração individual é de 50% do total da carteira.

5.4 Fundos Multimercado

Os fundos multimercado têm por definição ampla atuação em diversos mercados, buscando retornos absolutos. Em outras palavras, tais fundos buscam retornos em diferentes classes de ativos, independentemente da tendência de alta ou queda das mesmas. Portanto, tais fundos possuem uma flexibilidade legal maior no tocante às opções de investimento e seleção de ativos.

Embora o limite previamente aprovado seja de até 10%, a participação dessa categoria será flutuante em decorrência dos cenários de curto, médio e longo prazo. Podendo inclusive ser zerada, se avaliada que a exposição não atenda a relação risco



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

retorno. O percentual máximo permitido para aplicação num mesmo fundo multimercado será de até 5%.

6. POLÍTICA DE RISCO

6.1 Riscos de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários. Como forma de mitigar os riscos dos ativos de crédito, os mesmos quando aplicados de forma direta, será em instituições de controle acionário público.

6.2 Riscos de Mercado

O risco de mercado relaciona-se a potenciais de mudanças em fatores de risco como taxas de juros e índices e preços. O IPAM-SAÚDE faz a gestão desses riscos, buscando otimizar a relação risco-retorno, levando em consideração, entre outros fatores, a diversificação de riscos e limites máximos de exposição.

6.3 Riscos de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução e inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, ativos adquiridos diretamente etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante na carteira, principalmente para os ativos de risco de crédito. Nesse sentido observa-se um prazo máximo de alocação de até 3 anos, para até 75% da carteira.

7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS E COMPETÊNCIAS

A estrutura organizacional do IPAM-SAÚDE compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- – Presidência e;
- – Conselho Gestor



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

A Política de Investimentos será revista sempre que se julgar necessário. E suas revisões deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar necessário, face alterações e/ou mudanças na gestão ou nos objetivos dos ativos financeiros do IPAM-SAÚDE.

O prazo de validade desta PI – Política de Investimentos do IPAM-SAÚDE é até **31/12/2020**.

Caxias do Sul, 29 de agosto de 2018.

André Francisco Wiethaus
Presidente do IPAM
Certificação ANBIMA CPA 10 – Vencimento
17/05/2020

Pedro Pereira de Souza
Presidente do Conselho Gestor